



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PL nº 123, de 2019)
De redação

Dê-se nova redação ao Projeto de Lei nº 123, de 2019, nos termos dos itens 1 e 2 a seguir:

Item 1 – Altere-se a ementa do Projeto, nos seguintes termos:

“Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento da violência contra a mulher, e altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para enumerar as ações de enfrentamento da violência contra a mulher.”

Item 2 – Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

“**Art. 3º** O art. 35 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo são consideradas ações de enfrentamento da violência contra a mulher e poderão ser custeadas com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda apenas pretende melhorar a adequação da proposta da autora, que tem por objetivo enumerar as ações de enfrentamento da





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

violência contra a mulher, elencadas no art. 35 da Lei nº 11.340, de 2006, além de determinar que essas ações poderão ser custeadas com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

A emenda não altera a proposta inicial da autora, porém pretende alocar o dispositivo de uma forma melhor, inserindo-a no próprio texto da Lei Maria da Penha.

Ainda se referindo a termos redacionais, faz-se necessário alterar a ementa do projeto, em caso de aceitação da alteração proposta no art. 3º do projeto.

Sala das sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



SF/21477.95106-45